



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ENGENHO VELHO

RESOLUÇÃO Nº 03/19, DE 30 DE JULHO DE 2019.

“FIXA OS VALORES DAS DIÁRIAS PARA VEREADORES E SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ENGENHO VELHO/RS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUCIMAR ANTONIO VOLPI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Engenho Velho/RS, no uso das atribuições que lhes são conferidas em Lei, e tendo em vista que o Plenário aprovou, **PROMULGA e PUBLICA** a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º - Fica autorizada a Câmara Municipal de Engenho Velho/RS, por intermédio de sua Mesa Diretora, a fixar as diárias para vereadores e servidores do Poder Legislativo, conforme disposto nesta Resolução.

Art. 2º - Os Vereadores e os Servidores da Câmara Municipal de Engenho Velho/RS que se afastarem da sede, no interesse do Município, em caráter eventual ou transitório, farão jus às diárias destinadas a indenizar as despesas com alimentação, estadia e locomoção urbana, nos seguintes valores:

| DESTINO | VALOR (R\$) |
|-------------------------------|---------------|
| Dentro do Estado do RS | 250,00 |
| Fora do Estado | 400,00 |

§ 1º - Na hipótese de o deslocamento não exigir pernoite ou o retorno ocorrer até às 24 horas do mesmo dia, será concedido o valor equivalente à 50% diária.

§ 2º - Por ocasião do deslocamento para municípios contíguos, cuja distância entre as sedes não seja superior a 200 km, não haverá pagamento de diárias, havendo somente ressarcimento das despesas, exceto em casos em que houver a necessidade de pernoite.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ENGENHO VELHO

Art. 3º - Para o recebimento das diárias, os Vereadores e Servidores deverão comprovar, mediante apresentação de certificados, protocolos ou qualquer outro comprovante, o efetivo deslocamento bem como comprovar a respectiva estadia.

Art. 4º - As diárias serão pagas a título de verba indenizatória, não integrando, de qualquer forma, a remuneração ou subsídio do servidor ou vereador, respectivamente.

Art. 5º - Os valores de que trata o art. 2º serão reajustados, a partir de janeiro de 2020, nas mesmas datas e índices aplicados por ocasião da revisão ou reajuste dos servidores.

Art. 6º - As despesas de locomoção, incluindo passagens, taxas de embarque, seguros e outros, bem como o pagamento de inscrições de cursos ou treinamentos, quando necessários, não estão incluídas nos valores das diárias.

Art. 7º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Resolução correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Resolução nº 02/2010.

CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO/RS, 30 DE JULHO DE 2019.

LUCIMAR ANTONIO VOLPI
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

DATA SUPRA.

CESARLEI CARPENEDO – Diretor Administrativo.